

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2008**

***“Altera o inciso VIII e o § 8º do artigo 21 do Regimento Interno e dá outras providências”.***

**RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O inciso VIII do art. 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

**VIII** – de Direitos Humanos, e Cidadania, Defesa dos direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

**Art. 2º** O § 8º, do Artigo 21, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º - Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, Defesa dos direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude.

- a) Receber, analisar e encaminhar, a quem de direito, denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente, e aos interesses da Juventude;
- b) Fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos, e defesa da Criança, do Adolescente e aos interesses da Juventude;
- c) Colaborar com entidades não-governamentais nacionais e internacionais que atuem na defesa dos Direitos Humanos, da Criança, do Adolescente e da Juventude;

(Fls. 2 – Projeto de resolução nº 03/08).

- d) Pesquisar e estudar a situação dos direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude no município de Santa Bárbara d'Oeste e emitir parecer em projetos pertinentes aos Direitos Humanos, e que versem sobre criança, adolescente e juventude.
- e) Trabalhar em conjunto com as Comissões de Política Urbana e de Meio Ambiente; Educação, Cultura, Esporte e Turismo; Relações do Trabalho, na defesa e na promoção de políticas públicas de/para/com a juventude no município.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 4 de janeiro de 2008.

**BENEDITO APARECIDO FERREIRA**

**“Ditinho Ferreira”**

**-Vereador-**

(Fls. 3 – Projeto de decreto Legislativo nº 03/08).

### **Justificativa**

O presente projeto de resolução tem por objetivo abrir um espaço de debate dentro do Poder Legislativo para as discussões de políticas públicas para a criança, adolescência, e juventudes, visando sobretudo o estudo, a fiscalização e defesa de seus direitos e interesses.

Trata-se também de incentivar e potencializar a Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, como intermediária que pode juntamente com os jovens, transformar a realidade dessa categoria social em nossa cidade.

A ampliação da temática da comissão permitirá aos vereadores juntamente com os setores da sociedade envolvidos na temática, discutir e refletir criticamente, projetos e a realidade municipal, contribuindo para alterar qualitativamente a estrutura da sociedade barbarensense.

Portanto, podemos afirmar que o projeto ora apresentado vai corrigir e buscar resgatar o tempo perdido, sobretudo no que diz respeito ao debate de políticas públicas de juventude, apresentar um grande avanço, mas também não podemos parar por aí.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 4 de janeiro de 2008.

**BENEDITO APARECIDO FERREIRA**

**“Ditinho Ferreira”**

**-Vereador-**